

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 047/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/ O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
5.	GARANTIA DE PROPOSTA:	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
6.	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	SIGILOSO
7.	GARANTIA DE EXECUÇÃO:	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
9.	LOCAL:	https://www.joaquimprescontrata.com.br/
10.	MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49)
12.	DO REGISTRO DE PREÇOS:	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/ , E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: JOAQUIMPIRESCONTRATACAO@GMAIL.COM .

Joaquim Pires — PI, 11 de agosto de 2026

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

Parte Geral

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender às necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Joaquim Pires-PI.**
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em ITENS independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE JOAQUIM PIRES/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI, no sítio <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);
- 4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo item (art. 14, V);

- 4.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.14. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.15. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.16. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.17. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.18. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.20. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ANTECEDERÃO a fase de habilitação.
- 5.2. A proposta deverá apresentar:
 - 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
 - 5.1.2. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
 - 5.1.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento de peças.
 - 5.1.5. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.1.6. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - 5.1.7. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
 - 5.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 5.1.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.1.10. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.1.11. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.1.12. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.13. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.1.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:
- 7.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- 9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- 9.5. Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.11. No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

9.12. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;

9.15. Documento oficial de identificação com foto e CPF do empresário individual ou dos sócios administradores e/ou representantes legais da empresa.

9.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

9.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.24. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão, salvo quando constar prazo de validade expresso no próprio documento.

9.25. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, bem como demonstrar o atendimento de todos os demais requisitos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

9.27. Para os itens referentes ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a licitante deverá apresentar Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em plena validade.

9.28. A licitante deverá apresentar Licença ou Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, em plena validade, comprovando a regularidade das instalações destinadas ao armazenamento e comercialização de GLP, quando exigido pela legislação aplicável.

9.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os preços registrados são fixos e irredutíveis pelo primeiro período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação fundamentada do registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.13. Advertência por escrito;

20.14. Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);

20.15. Impedimento de licitar e contratar;

20.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior.

20.19. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** — Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V — Minuta contratual

Joaquim Pires — PI, 11 de agosto de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Joaquim Pires — PI - CNPJ: 06.554.208/0001-39

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021

Regime: Sistema de Registro de Preços — art. 82, Lei Nº 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por item — art. 34, Lei Nº 14.133/2021

Plataforma eletrônica: <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - (art. 6º, XXIII, “a”, Lei Nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (glp), para atender às necessidades das secretarias e órgãos do município de Joaquim Pires-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 13 KG.	UND	1500

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionadas em botijões de 13 kg (P13), indispensáveis ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos do Município de Joaquim Pires-PI.

3.2. O GLP é utilizado rotineiramente no preparo de refeições, merendas e lanches, constituindo insumo essencial para o funcionamento de escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais equipamentos públicos municipais. A interrupção do fornecimento desse produto comprometeria a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar e às ações socioassistenciais.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir previamente a quantidade exata de recargas de GLP (P13 – 13 kg) a ser consumida durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos.

3.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, visando assegurar o abastecimento regular das unidades municipais e o atendimento do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Joaquim Pires-PI.

4.2. O GLP é um insumo indispensável para o preparo da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para a manutenção das atividades das unidades educacionais.

4.3. O produto também é utilizado na preparação de refeições e lanches destinados aos usuários dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como em atividades realizadas por outras Secretarias e órgãos municipais que possuam cozinhas ou espaços destinados ao preparo de alimentos.

4.4. Considerando que o consumo de GLP ocorre de forma contínua e variável, de acordo com a demanda de cada unidade administrativa, torna-se necessária a manutenção de fornecimento regular do produto, evitando desabastecimentos que possam comprometer o preparo de alimentos e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular de recargas de GLP de 13 kg (P13), garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à educação, assistência social, saúde e administração, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município de Joaquim Pires-PI.

4.7. Portanto, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos municipais, garantindo o fornecimento de GLP em quantidade suficiente e condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades e programas mantidos pela Administração Municipal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do Registro de Preços, observadas as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2. As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão ser fornecidas conforme solicitação das Secretarias e órgãos do Município de Joaquim Pires-PI, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a quantidade e o local de entrega.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, não havendo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das recargas de GLP nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, em condições adequadas de segurança, transporte, armazenamento e utilização, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP.

5.5. As recargas deverão ser fornecidas em recipientes adequados, devidamente identificados e em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, danos, corrosão excessiva ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer a segurança dos usuários.

5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos produtos até os locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos, encargos, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

5.7. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. O fornecimento deverá ser realizado de modo a não comprometer a continuidade das atividades das unidades municipais, especialmente aquelas que utilizam o GLP para o preparo de merenda escolar, refeições, lanches e alimentação destinada aos usuários dos serviços públicos.

5.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

6.2. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a execução da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, controlar a vigência, os quantitativos e os valores contratados, bem como adotar as providências necessárias para garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração.

6.3. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar o fornecimento das recargas de GLP, verificando, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos de entrega;

b) a quantidade efetivamente fornecida;

c) a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;

d) as condições dos recipientes e das recargas fornecidas;

e) a regularidade das entregas nos locais determinados pela Administração; e

f) a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6.4. O fiscal deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando necessário, a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor as situações que demandem providências administrativas.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações no fornecimento.

6.6. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e orientações do gestor e do fiscal da contratação, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

6.7. O recebimento dos produtos e o atesto das respectivas notas fiscais somente serão realizados após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as quantidades efetivamente entregues.

6.8. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Da Entrega

7.1.1. As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal das Secretarias e órgãos do Município de Joaquim Pires–PI.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação equivalente, no local indicado pela Administração.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos endereços indicados nas respectivas solicitações, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

7.1.4. Os recipientes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, sem vazamentos, danos, corrosão ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança ou a utilização do produto.

7.1.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, bem como às regulamentações dos órgãos competentes.

7.1.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes das recargas.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a exime de corrigir eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

7.2.4. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e no instrumento contratual.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, suas respectivas quantidades, valores unitários e valor total, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

7.3.4. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva correção, não sendo considerado como inadimplemento da Administração o período necessário à regularização.

7.3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.6. A Administração não efetuará pagamento antecipado, sendo os pagamentos vinculados às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no edital, comprovando sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigível, bem como sua regularidade perante os órgãos competentes.

8.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências específicas relacionadas ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

8.5. Considerando a natureza do objeto, o fornecedor deverá comprovar que está regularmente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas à distribuição e/ou comercialização de GLP, quando exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

8.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município em razão desses custos.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração;
- c) apresentar vícios ou irregularidades que não possam ser sanados;
- d) não demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com as condições de execução do objeto, quando exigido;

ou

e) estiver em desacordo com as demais exigências previstas no edital.

8.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.9. A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço, o atendimento integral às condições de habilitação e às especificações do objeto, de modo a assegurar que a contratação seja realizada com fornecedor apto a prestar o fornecimento de forma regular, segura e adequada às necessidades do Município de Joaquim Pires–PI.

09. ESTIMATIVA DO VALOR - (art. 6º, XXIII, “i”)

09.1. O valor estimado será definido por pesquisa de mercado, conforme legislação vigente, podendo ser mantido sob sigilo até a fase de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, XXIII, “j”)

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, elemento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUNDO MAN. DES. EDUC.BAS. E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	12.361.0012.2043.0000	3.3.90.39	540/546/541/543
FUNDO MAN. DES. EDUC.BAS. E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	12.361.0012.2084.0000	3.3.90.39	540
FUNDO MAN. DES. EDUC.BAS. E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	12.361.0012.2080.0000	3.3.90.39	540
FUNDO MAN. DES. EDUC.BAS. E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	12.361.0012.2086.0000	3.3.90.39	540/542
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2055.0000	3.3.90.39	600
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2058.0000	3.3.90.39	660
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2066.0000	3.3.90.39	660
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2067.0000	3.3.90.39	660
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2076.0000	3.3.90.39	500
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2107.0000	3.3.90.39	661
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0007.2046.0000	3.3.90.39	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0007.2054.0000	3.3.90.39	600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0007.2039.0000	3.3.90.39	600
UMS	10.302.0007.2065.0000	3.3.90.39	500/621
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2008.0000	3.3.90.39	500/720
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2071.0000	3.3.90.39	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2018.0000	3.3.90.39	500/569/599/576/706/704/573/710/701
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2083.0000	3.3.90.39	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.451.0014.2025.0000	3.3.90.39	500/747/748
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0014.2025.0000	3.3.90.39	720/708/709

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.452.0014.2027.0000	3.3.90.39	500/573
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037.0000	3.3.90.39	500
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	27.812.0016.2023.0000	3.3.90.39	500
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.123.0004.2059.0000	3.3.90.39	500
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE	18.541.0015.2034.0000	3.3.90.39	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.0019.2020.0000	3.3.90.39	500/720/750
CGM	04.124.0011.2017.0000	3.3.90.39	500

11. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de aquisição para os fornecedores registrados.

11.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para celebrar os instrumentos contratuais necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na proposta vencedora.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e/ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (art. 6º, XXIII, “d”)

13.1. As exigências de habilitação serão definidas no edital, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

13.1.1. Habilitação jurídica;

13.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1.3. Qualificação técnica;

13.1.4. Qualificação econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do fornecimento.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

14.4. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, diligências e verificações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados.

14.5. Eventuais alterações na legislação que disciplinem o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão ser observadas pela CONTRATADA durante toda a vigência da contratação, especialmente aquelas relacionadas à segurança, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização do produto.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas das Secretarias e órgãos municipais e à disponibilidade orçamentária.

14.7. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

14.8. A Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

14.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais documentos que compõem o processo de contratação.

14.10. Fica estabelecido que todas as condições previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante a execução da contratação, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital e dos instrumentos formalmente celebrados, nos limites da legislação vigente.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº ____/2026 — Processo Administrativo Nº ____/2026

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 | Decreto Federal Nº 11.462/2023

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de Administração _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF Nº _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Federal Nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: _____, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei Nº 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.

1.3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.

2.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.

2.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

2.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

3.3. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.

3.4. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:

4.3. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;

4.4. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;

4.5. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;

4.6. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.

4.7. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA CHAMADA À ARP E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇO

5.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento — OF, emitidas pelo fiscal do contrato designado pela secretaria beneficiária e autorizadas pelo Gestor da ARP.

5.2. Cada OF ou OS deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Número sequencial e data de emissão;

5.2.2. Identificação do processo administrativo e da ARP;

5.2.3. Descrição dos itens/serviços solicitados com referência aos itens da planilha de preços registrados;

5.2.4. Quantidades solicitadas;

5.2.5. Prazo para atendimento;

5.2.6. Número do empenho orçamentário vinculado;

5.2.7. Identificação e assinatura do fiscal titular.

5.3. É vedada a emissão de OF ou OS sem prévio empenho orçamentário suficiente para cobrir o valor da despesa, nos termos do art. 58 da Lei Nº 4.320/1964.

5.4. Os prazos de atendimento às OF e OS são os estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital. O não atendimento no prazo fixado sujeita o registrado às multas moratórias previstas na Cláusula Décima Segunda.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto registrado será recebido pelo órgão ou entidade participante quando da efetiva contratação e entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante o respectivo atesto pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.

6.5. Os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, estiverem em desacordo com as especificações ou forem entregues em quantidade diversa da solicitada poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a FORNECEDORA providenciar sua substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança e adequação do objeto, nem a exime da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6.7. A FORNECEDORA deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pelo órgão ou entidade solicitante, observando os prazos e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.8. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital.

6.9. O recebimento do objeto será realizado sem prejuízo da fiscalização da execução da contratação e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços será efetuado pelo órgão ou entidade contratante após a efetiva entrega, recebimento e atesto dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, observadas as condições e o prazo estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação vigente.

7.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, não havendo, em razão do registro de preços, obrigação de pagamento de qualquer valor enquanto não houver contratação e efetiva execução do objeto.

7.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, não sendo devido qualquer pagamento enquanto não sanada a pendência.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

7.6. A existência de preços registrados nesta Ata não gera direito à contratação ou ao pagamento de quantitativos mínimos, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à efetiva contratação e à disponibilidade orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1. O REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na presente Ata de Registro de Preços, bem como nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

8.2. Fornece as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

8.3. Realizar as entregas nos locais indicados pelo órgão ou entidade contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.4. Fornecer produtos em perfeitas condições de uso, segurança e qualidade, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de GLP.

8.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de utilização.

8.6. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

8.9. Cumprir as determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.12. Observar a legislação e as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, manuseio, armazenamento e comercialização do produto.

8.13. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.14. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na presente Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.1.2. Acompanhar e controlar os quantitativos e saldos dos itens registrados, bem como as solicitações e contratações decorrentes da presente Ata.

9.1.3. Promover as negociações necessárias para alteração ou atualização dos preços registrados, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na legislação e nesta Ata.

9.1.4. Convocar o REGISTRADO para negociar a redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.5. Notificar o REGISTRADO acerca de eventuais irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis.

9.1.6. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

9.1.7. Acompanhar a execução das contratações decorrentes da presente Ata, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos ou entidades contratantes quanto à fiscalização das suas respectivas contratações.

9.1.8. Aplicar, quando cabível e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da presente Ata.

9.1.9. Divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

9.1.10. Adotar as providências necessárias para o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

10.2.1. da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

10.2.2. da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.3. de consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do fornecedor registrado.

10.3. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou entidades **participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Compete ao órgão ou entidade não participante que realizar a adesão praticar os atos de gestão, fiscalização e pagamento decorrentes da contratação realizada com fundamento nesta Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.6. A contratação decorrente da adesão deverá ser efetivada dentro do prazo estabelecido na legislação e durante a vigência da presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nesta Ata, especialmente quando o REGISTRADO:

11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;

11.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O registro dos preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente:

11.3.1. por razão de interesse público, devidamente fundamentada;

11.3.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11.3.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

11.5. O cancelamento do registro de determinado item não implicará, automaticamente, o cancelamento dos demais itens registrados em nome do mesmo fornecedor, salvo quando houver motivo que justifique o cancelamento integral.

11.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e documentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o REGISTRADO, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e na regulamentação aplicável.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

12.2.1. **advertência**, nas hipóteses legalmente cabíveis;

12.2.2. **multa**, na forma estabelecida no edital e no instrumento de contratação decorrente desta Ata, observados os limites e condições previstos na legislação;

12.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação de multa observará os percentuais, bases de cálculo, hipóteses e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento de contratação, vedada a aplicação automática de penalidade sem a observância do devido processo administrativo.

12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos ao REGISTRADO, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelas vias cabíveis.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando presentes as hipóteses legais.

12.6. Das decisões que aplicarem as sanções cabíveis serão assegurados os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, conforme a contratação efetivamente realizada.

13.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação de despesa para a Administração, ficando a execução financeira condicionada à efetiva contratação, à disponibilidade orçamentária e às demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Administração promoverá, ainda, as publicações nos meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle, inclusive no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, quando aplicável.

14.3. Eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos ou demais atos relacionados à presente Ata serão divulgados nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando compatível e naquilo que não contrariar a regulamentação municipal.

15.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta do REGISTRADO e os demais documentos que integram o processo licitatório.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

15.5. O Município poderá promover a negociação e a atualização dos preços registrados quando verificadas as hipóteses previstas na legislação, inclusive quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

15.6. Na hipótese de o REGISTRADO não aceitar a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado, serão adotadas as providências previstas na legislação e nesta Ata, inclusive, quando cabível, a liberação do fornecedor quanto ao compromisso assumido e o cancelamento do registro, sem aplicação de penalidade quando decorrente exclusivamente da hipótese legal de incompatibilidade do preço com o mercado.

15.7. O prazo de vigência da presente Ata será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Fica eleito o **Foro da Comarca de Esperantina – PI**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Pires — PI, ____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
REGISTRADO

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Nome completo:

Cargo/Função:

CPF:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
—	[A preencher após adjudicação, por lote e por item, com os preços efetivamente ofertados pelo vencedor]	—	—	—	—
—	TOTAL	—	—	—	—

Valor Total Registrado no Lote: R\$ _____ (_____)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE:				
LOTE/ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.2. A entrega será realizada no local indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos veículos, por servidor ou comissão designada pela Administração.

9.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, mediante emissão de termo ou atesto pelo fiscal do contrato.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nem pelas garantias assumidas contratualmente e previstas na legislação aplicável.

9.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

I – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato nos meios oficiais de divulgação, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina–PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado pelas partes em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

JOAQUIM PIRES-PI, XXX DE XXXX DE 20XX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA